



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.359/0001-53

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone/Fax (44) 3332-1222 - Fone 3332-1283 - CEP 86670-000

1 votação - OK
3 votações OK

PROJETO LEI Nº. 12/2015

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a realizar parcelamento de debito com a SANEPAR.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar parcelamento de debito no valor de até R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) que a Prefeitura tem junto a SANEPAR;

Art. 2º) O parcelamento do debito será de 60(sessenta) meses com desconto de 30%(trinta por cento) sobre o valor do debito, cujas parcelas serão pagas junto a conta/fatura mensal da Prefeitura;

Art. 3) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Itaguajé, 25 de Maio de 2015.


JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

APROVADO(A) EM 1ª VOTAÇÃO
POR Unanimidade
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

SECRETÁRIO
PRESIDENTE
POR Unanimidade
APROVADO(A) EM 2ª VOTAÇÃO

APROVADO(A) EM 4ª VOTAÇÃO
POR Unanimidade
PRESIDENTE
SECRETÁRIO